



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1517**

De 10 de Junho de 1.986

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 1505, de 07 de fevereiro' de 1.986.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais.

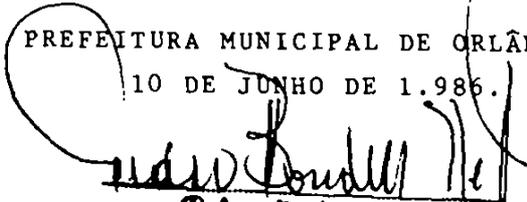
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele -
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.505, de 07 -
de fevereiro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

" ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em
CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), cujas
despesas onerarão o Orcamento Programa do Depar-
tamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE. "

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
10 DE JUNHO DE 1.986.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 102

Eu Aluísio Polato, Registrei.

Publicado no Jornal F. Or.

Do dia 21/06 Página _____